PREGÃO ELETRÔNICO
N° 043/2026

REPARTIÇÕES INTERESSADAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e apoio à adequação, implementação e manutenção de medidas de conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 142.030,56 (cento e quarenta e dois mil, trinta reais e cinquenta e seis centavos)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA
Dia 06/11/2026 às 23h59 (horário de Brasília)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA
Dia 23/11/2026 às 9h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/11/2026 às 9h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA
Aberto/fechado

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 239/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 3504909.404.0000401/2025-35

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Torna-se público que a **Prefeitura de Bananal**, sediada na Rua Ministro Oscar José de Almeida, n.º 52, Centro, Bananal/SP, CEP: 12.850-000, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Controle,** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.066 de 2023 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Bananal, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** – TIC e apoio à adequação, implementação e manutenção de medidas de conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nas Notas de Pré-empenho nº 00308/2026-01, 00309/2026-01, 00310/2026-01, 00311/2026-01, 00312/2026-01 e 00313/2026-01, integrantes do processo administrativo.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da Plataforma BBMNET Licitações. Subsidiariamente, em caso de impossibilidade de utilização da plataforma, poderão ser encaminhados aos e-mails pregao.pmb@bananal.sp.gov.br e setorlicitacaobananal@gmail.com, devendo o interessado certificar-se de seu efetivo recebimento pelo Setor de Licitações.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. As impugnações deverão ser apresentadas por meio da Plataforma BBMNET Licitações. Subsidiariamente, em caso de impossibilidade de utilização da plataforma, poderão ser encaminhadas aos e-mails pregao.pmb@bananal.sp.gov.br e setorlicitacaobananal@gmail.com, devendo o interessado certificar-se de seu efetivo recebimento pelo Setor de Licitações.

5.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4.2. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. A participação neste certame é exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, que atendam às condições e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9 º da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto

7.10. Quando aplicável ao objeto, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem ônus para o Município, catálogo, folder ou outro documento técnico necessário à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência.

7.11. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação e neste Edital.

8.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

8.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação.

8.3.1. A declaração prestada pelo licitante será de sua inteira responsabilidade, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital caso seja constatada falsidade ou irregularidade.

8.3.2. O enquadramento declarado deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação

vigente, cabendo à Administração realizar as verificações pertinentes quando necessárias.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o ITEM/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

9.1.3. Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

9.8. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas e das condições estabelecidas no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente o objeto licitado, nos prazos, condições

e especificações nele estabelecidos.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

9.11. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os lances deverão ser apresentados em conformidade com o critério de julgamento, o modo de disputa e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido à Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.9.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.10. O modo de disputa a ser adotado no presente PREGÃO será o **aberto/fechado,** apresentando os licitantes lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos

10.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.14. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.15. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item, observado o prazo e condições de execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.16. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido

pela Administração para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19. Será desclassificada a proposta que:

10.19.1. Contiver vícios insanáveis;

10.19.2. Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

10.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.20. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.23. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie, em campo próprio do Sistema, a proposta atualizada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, juntamente com os documentos de habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Verificado empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.2.2. Empresas brasileiras;

11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, por meio do sistema eletrônico, para definição da ordem de classificação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

12.1.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

12.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.1.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários,

dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.1.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

12.1.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI., disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada, quando ainda existente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios de seus administradores.

12.2.4. Sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.6. Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. A qualificação técnica será aferida de forma compatível com o item para o qual a licitante apresentar proposta.

12.3.2. Para o ITEM 1 – Assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC:

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente em pelo menos 2 (duas) das seguintes áreas:

a) assessoria ou consultoria em Tecnologia da Informação;
b) planejamento ou governança de TIC;
c) segurança da informação;
d) análise ou gestão de sistemas;
e) apoio técnico em contratação de soluções de TIC.

12.3.3. Para o ITEM 2 – Apoio à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços de assessoria, consultoria, adequação, implementação ou manutenção de medidas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.3.4. A licitante que concorrer aos dois itens deverá comprovar a qualificação técnica exigida para cada item, admitida a apresentação de um mesmo atestado quando este demonstrar, de forma suficiente, experiência compatível com ambos os objetos.

12.3.5. Não será estabelecida quantidade mínima de atestados, podendo a comprovação ser realizada por um ou mais documentos.

12.3.6. As qualificações dos profissionais previstas no item 8 do Termo de Referência não constituem requisito de habilitação, devendo ser comprovadas pela empresa vencedora, relativamente ao item adjudicado, antes do início da execução dos serviços, mediante apresentação da documentação exigida no Termo de Referência.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

12.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006

estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto aos débitos previdenciários, na forma da legislação vigente;

12.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade objeto da contratação, mediante apresentação de certidão relativa aos débitos inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação aplicável.

12.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da legislação vigente;

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

12.5.1.1. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações, expedida por meio do sistema e-SAJ, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, complementada pela Certidão "COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL", emitida pelo sistema eproc, conforme orientação do TJSP.

12.5.1.2. Caso uma das certidões referidas no item 12.5.1.1 não seja apresentada pela licitante, poderá a Pregoeira obtê-la ou confirmar sua regularidade mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observadas as regras de diligência previstas neste Edital.

12.5.1.2.1. Sites para a obtenção das certidões do item 12.5.1., conforme os links disponibilizados pelo TJSP em:
a) sistema e-Saj: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema eproc: https://certidoes.tjsp.jus.br/

12.5.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida a apresentação de

certidão positiva, desde que acompanhada da comprovação de que o plano de recuperação judicial foi aprovado e homologado judicialmente, devendo a licitante demonstrar sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

12.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.5.2.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, ainda que optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar a documentação contábil prevista no item anterior.

12.5.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 12.5.2 limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

12.5.2.3. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar a documentação contábil na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

12.5.3. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, demonstrando os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC.

12.5.3.1. Liquidez Geral – LG:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

12.5.3.2. Solvência Geral – SG:
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

12.5.3.3. Liquidez Corrente – LC:
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

12.5.4. Serão consideradas habilitadas, quanto aos índices econômico-financeiros, as empresas que apresentarem:
LG > 1,00;
SG > 1,00; e
LC > 1,00.

12.5.5. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices

LG, SG ou LC, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6. DECLARAÇÕES:

12.6.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

12.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.6.3. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP:

12.7.1 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao Microempreendedor Individual – MEI, à Microempresa – ME ou à Empresa de Pequeno Porte – EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo, das sanções previstas, nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar em contratação ou revogar a licitação.

12.8. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

12.8.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

12.8.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.5. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela pregoeira.

12.8.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.8.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.9. A diligência será realizada pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.8.12. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.13. O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação nos termos, condições e

momentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

12.8.14. Todos os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação (no caso dos documentos de habilitação) ou da proposta (no caso dos documentos de proposta).

12.8.15. Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pela Pregoeira, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

13.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de

3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas mediante instrumento contratual, cuja minuta consta do **Anexo VI** deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Integram e vinculam a contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os respectivos anexos.

14.3. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pela Administração.

14.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária ou por procurador devidamente constituído, mediante comprovação dos respectivos poderes de representação, caso essa documentação ainda não conste dos autos.

14.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido na Cláusula Segunda da minuta contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. As condições de execução do objeto, recebimento, pagamento, garantia, quando aplicável, fiscalização, responsabilidades das partes e demais condições observarão o disposto no Termo de Referência e na minuta do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
15.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas em lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
15.2.1. Advertência, quando cabível, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
15.2.2. Multa;
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, e será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
15.4.3. Sem prejuízo das multas administrativas previstas nos itens anteriores, durante a fase de execução contratual poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a natureza do descumprimento:

I – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia de atraso;
II – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver inexecução parcial que cause prejuízo à Administração ou quando o atraso injustificado ultrapassar o 5º (quinto) dia;
III – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.4.4. As multas previstas no item 15.4.3 referem-se especificamente ao descumprimento

das obrigações decorrentes da execução contratual e não afastam a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

15.5. As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os pressupostos legais para aplicação de cada penalidade.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração prevista no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurada ao licitante ou adjudicatário a apresentação de defesa escrita e a especificação das provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.3. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e o Município de Bananal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis."

16.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.14. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.14.1. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.15. As comunicações e decisões referentes ao procedimento poderão ser realizadas por meio do sistema eletrônico, pelos meios de comunicação informados pelo licitante ou mediante publicação nos meios oficiais cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.16. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca Bananal, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

16.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bananal.sp.gov.br/.

16.19. Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO VI - Minuta de Contrato Administrativo;
ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação.

Bananal/SP, 28 de outubro de 2026.

William Landim da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
Termo de Referência

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC E ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

1. OBJETIVO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e apoio à adequação e manutenção das medidas de conformidade da Prefeitura Municipal de Bananal à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços serão prestados de forma continuada, mediante atendimento presencial e remoto, compreendendo atividades de natureza técnica e consultiva, com emissão de relatórios, pareceres, diagnósticos, planos de ação, documentos técnicos e demais produtos expressamente previstos neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá os seguintes itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Serviços técnicos continuados de assessoria em TIC, compreendendo planejamento de TI, governança de TIC, segurança da informação, análise técnica de sistemas e contratações de TIC, apoio à transformação digital e acompanhamento de projetos tecnológicos.	R$5.632,74	R$67.592,88
2	12	MÊS	Serviços técnicos continuados de apoio à adequação, implementação e manutenção de medidas de conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD	R$6.203,14	R$74.437,68
VALOR TOTAL********					**R$142.030,56**

A contratação será executada mediante prestação mensal dos serviços, sem prejuízo dos produtos e entregáveis previstos neste Termo de Referência.

Para fins de fiscalização, a mera disponibilidade da contratada não será considerada, isoladamente, como comprovação da execução integral do objeto, devendo ser considerados os atendimentos realizados, as atividades executadas e os produtos efetivamente entregues.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Bananal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica própria em quantidade e especialização suficientes para atender, de forma permanente, às demandas relacionadas ao planejamento, governança, segurança da informação, análise de sistemas, transformação digital, contratação de soluções de TIC e adequação à legislação de proteção de dados pessoais

2.2. A necessidade administrativa decorre da utilização crescente de sistemas informatizados, serviços digitais, equipamentos de informática, bases de dados e recursos tecnológicos necessários ao funcionamento das Secretarias e demais setores municipais.

2.3. A ausência de suporte técnico especializado dificulta, especialmente:

a) o planejamento e a organização das ações de tecnologia da informação;
b) a identificação e o tratamento de riscos relacionados à segurança da informação;
c) a análise técnica de sistemas, soluções e serviços de TIC utilizados ou pretendidos pela Administração;
d) a elaboração e revisão de documentos técnicos necessários às contratações de TIC;
e) a avaliação de propostas e especificações técnicas relacionadas a soluções de tecnologia;
f) o acompanhamento de projetos de modernização e transformação digital;
g) a identificação de vulnerabilidades e oportunidades de melhoria na infraestrutura e nos processos tecnológicos;
h) a implementação e manutenção de medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
i) a orientação dos setores municipais quanto ao tratamento, armazenamento, compartilhamento e segurança das informações pessoais.

2.4. A contratação pretende suprir essa lacuna técnica mediante disponibilização de equipe especializada, sem transferência à contratada das competências próprias da Administração ou das atribuições indelegáveis dos agentes públicos.

2.5. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) melhoria do planejamento e da governança de TIC;
b) maior organização e padronização dos processos relacionados à tecnologia da informação;
c) redução de riscos relacionados à segurança da informação;
d) melhoria da qualidade técnica das contratações de bens e serviços de TIC;
e) apoio à modernização e digitalização dos processos administrativos;
f) identificação e tratamento de riscos tecnológicos;
g) estabelecimento de rotina de acompanhamento das demandas de TIC;
h) evolução da conformidade institucional em relação à LGPD;
i) organização dos processos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
j) produção de documentação técnica que permita à Administração acompanhar e fiscalizar as ações implementadas.

2.6. A contratação deverá estar fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que deverá apresentar de forma detalhada o problema a ser solucionado, as alternativas avaliadas, os resultados pretendidos e a solução escolhida.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Administração e compreenderão, no mínimo, as seguintes atividades:

3.1.1. Planejamento e governança de TIC

a) realizar diagnóstico inicial da situação de TIC da Prefeitura;
b) identificar os principais ativos, sistemas, processos e riscos tecnológicos;
c) elaborar relatório de diagnóstico no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução;
d) elaborar plano de ação para tratamento das principais necessidades identificadas;
e) acompanhar mensalmente a execução do plano de ação;
f) apresentar relatório mensal das atividades realizadas, pendências e recomendações.

Entregáveis mínimos:

· 01 diagnóstico inicial;
· 01 plano de ação inicial;
· relatórios mensais de acompanhamento;
· atualização do plano de ação sempre que houver alteração relevante.

3.1.2. Segurança da informação

a) realizar levantamento inicial dos principais riscos relacionados à segurança da informação;

b) identificar vulnerabilidades administrativas e procedimentais relacionadas ao uso dos recursos de TIC;
c) apresentar recomendações de medidas corretivas e preventivas;
d) acompanhar a implementação das recomendações;
e) emitir relatório específico quando identificada situação que represente risco relevante à segurança da informação.

Entregáveis mínimos:

· diagnóstico inicial;
· matriz ou relação de riscos identificados;
· plano de recomendações;
· acompanhamento mensal.

3.1.3. Análise técnica de sistemas e soluções de TIC

A contratada deverá:

a) analisar tecnicamente sistemas, softwares, equipamentos e soluções de TIC quando solicitado pela Administração;
b) verificar compatibilidade entre a solução pretendida e as necessidades do Município;
c) elaborar manifestações ou notas técnicas quando necessário;
d) apontar riscos, limitações, incompatibilidades ou necessidades de adequação;
e) apresentar as conclusões por escrito quando a análise for solicitada formalmente.

O prazo para entrega das análises será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo quando a complexidade da demanda exigir prazo superior, hipótese em que deverá ser apresentado cronograma previamente aprovado pela fiscalização.

3.1.4. Apoio às contratações de TIC

A contratada poderá ser demandada para:

a) auxiliar na elaboração ou revisão de Estudos Técnicos Preliminares;
b) auxiliar na elaboração ou revisão de Termos de Referência;
c) analisar especificações técnicas;
d) analisar fichas técnicas e documentos apresentados por fornecedores;
e) emitir manifestação técnica quanto à compatibilidade das propostas com as especificações estabelecidas;
f) auxiliar na definição de critérios técnicos de aceitação;
g) apoiar tecnicamente a fiscalização de contratos de TIC.

Cada documento ou manifestação solicitada deverá possuir identificação da demanda, objeto, data de solicitação e prazo para entrega.

3.1.5. Transformação digital

A contratada deverá:

a) identificar oportunidades de digitalização e melhoria dos processos administrativos;
b) apresentar recomendações de simplificação e automatização de processos;
c) apoiar tecnicamente projetos de transformação digital definidos pela Administração;
d) acompanhar a implementação das medidas aprovadas;
e) apresentar relatório das ações executadas.

3.1.6. Adequação à LGPD

A contratada deverá:

a) realizar diagnóstico inicial do nível de adequação do Município à LGPD;
b) identificar processos que envolvam tratamento de dados pessoais;
c) auxiliar no levantamento das categorias de dados tratados;
d) identificar riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
e) elaborar plano de ação para adequação;
f) auxiliar na elaboração ou revisão de documentos, políticas, procedimentos e orientações relacionados à proteção de dados;
g) orientar os setores municipais quanto às boas práticas de tratamento de dados pessoais;
h) acompanhar a execução do plano de ação;
i) apresentar relatório periódico das medidas implementadas e das pendências identificadas.

Entregáveis mínimos:

· diagnóstico inicial de conformidade;
· plano de ação;
· relação dos principais processos de tratamento identificados;
· matriz ou relatório de riscos;
· modelos/documentos necessários à implementação das medidas;
· relatórios mensais de acompanhamento.

4. DOS PARÂMETROS MÍNIMOS DE EXECUÇÃO

4.1. Para permitir a adequada fiscalização, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes

parâmetros:

Atividade	Periodicidade/Quantidade	Prazo/Parâmetro	Produto
Diagnóstico de TIC	1 no início do contrato	Até 30 dias	Relatório
Plano de ação de TIC	1 inicial + atualizações	Até 45 dias	Plano de ação
Diagnóstico LGPD	1 no início do contrato	Até 45 dias	Relatório
Plano de ação LGPD	1 inicial + atualizações	Até 60 dias	Plano de ação
Reunião presencial	1 por semana	Mínimo de 4 horas por atendimento	Registro/ata
Relatório de atividades	1 por mês	Até o 5º dia útil do mês seguinte	Relatório mensal
Análise técnica	Conforme demanda	Até 5 dias úteis, salvo complexidade justificada	Nota/manifestação
Atendimento remoto	Conforme demanda	Conforme SLA do item 5	Registro da demanda
Acompanhamento dos planos de ação	Mensal	Durante toda a vigência	Atualização/relatório

4.2. Os quantitativos acima constituem parâmetros mínimos de execução, sem prejuízo de outras atividades expressamente previstas neste Termo de Referência.

4.3. As demandas deverão ser formalizadas preferencialmente por meio eletrônico, permitindo o registro da data, responsável, assunto, prioridade e prazo de atendimento.

5. DOS NÍVEIS DE PRIORIDADE E PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1. Para fins de acompanhamento da execução contratual, as solicitações serão classificadas conforme a seguinte prioridade:

Prioridade 1 – Crítica: situação que comprometa significativamente a continuidade de serviço essencial, segurança da informação ou disponibilidade de sistema indispensável.
Prazo para início do atendimento: até 4 (quatro) horas úteis.
Prioridade 2 – Alta: situação que prejudique atividade administrativa relevante, mas não implique interrupção generalizada do serviço.
Prazo para início do atendimento: até 1 (um) dia útil.
Prioridade 3 – Normal: solicitações de orientação, análise, elaboração de documentos ou

atividades que não representem risco imediato à continuidade dos serviços.
Prazo para início do atendimento: até 2 (dois) dias úteis.

5.2. O prazo para solução definitiva será estabelecido conforme a complexidade da demanda.

5.3. Quando a solução depender de terceiros, fornecedores, sistemas externos ou providências da Administração, a contratada deverá registrar a ocorrência e informar a fiscalização, não sendo computado o período de dependência externa como atraso imputável à contratada, desde que devidamente comprovado.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados de forma híbrida, mediante:

a) atendimento presencial semanal;
b) atendimento remoto;
c) reuniões técnicas presenciais ou por videoconferência;
d) elaboração e encaminhamento de documentos técnicos;
e) acompanhamento das demandas e planos de ação.

6.2. O atendimento presencial ocorrerá **uma vez por semana**, com duração mínima de **4 (quatro) horas por atendimento**, totalizando, como parâmetro de referência, até 16 (dezesseis) horas presenciais mensais, salvo necessidade excepcional previamente acordada.

6.3. O atendimento presencial será realizado mediante agendamento com a Administração, considerando as necessidades das Secretarias e setores envolvidos.

6.4. O atendimento remoto ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, por e-mail, telefone, videoconferência, sistema de chamados ou outro meio oficialmente definido.

6.5. A disponibilidade remota prevista neste item não caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra nem permanência física da equipe à disposição da Administração, destinando-se ao atendimento das demandas relacionadas ao objeto.

7. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços presenciais poderão ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Bananal e de suas Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas que necessitem dos serviços.

7.2. A sede administrativa da Prefeitura, localizada na Rua Ministro Oscar José de Almeida, nº 52, Centro, Bananal – SP, será considerada como principal local de reuniões e atendimento.

7.3. Quando houver necessidade de atendimento presencial em outra unidade municipal, a contratada deverá ser comunicada previamente pela fiscalização.

8. DO PERFIL E DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

8.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com as atividades previstas neste Termo de Referência.

8.2. O profissional responsável pela coordenação técnica deverá possuir:

a) graduação completa em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou área correlata;
b) experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em atividades relacionadas a TIC;
c) experiência comprovável em pelo menos 2 (duas) das seguintes áreas:

· planejamento de TIC;
· governança de TIC;
· segurança da informação;
· gestão de sistemas;
· transformação digital;
· contratação de soluções de TIC;
· proteção de dados pessoais.

8.3. A experiência poderá ser comprovada por meio de declarações ou atestados emitidos por pessoas jurídicas, contratos, registros profissionais ou outros documentos idôneos que demonstrem a atuação profissional.

8.4. Para as atividades específicas relacionadas à LGPD, a empresa deverá disponibilizar profissional que demonstre experiência comprovada em proteção de dados pessoais, privacidade ou implementação de programas de adequação à LGPD.

8.5. Não será exigida certificação específica quando não houver justificativa técnica que demonstre sua indispensabilidade à execução do objeto.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.1. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2. Para o **ITEM 1 – TIC**, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em serviços compatíveis com pelo menos 2 (duas) das seguintes áreas:

a) assessoria ou consultoria em Tecnologia da Informação;
b) planejamento ou governança de TIC;
c) segurança da informação;
d) análise ou gestão de sistemas;
e) apoio técnico em contratação de soluções de TIC.

9.3. Para o **ITEM 2 – LGPD**, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em serviços de adequação, implementação ou manutenção de medidas relacionadas à LGPD.

9.4. A licitante que concorrer aos dois itens deverá comprovar a qualificação técnica exigida para ambos.

9.5. Não será estabelecida quantidade mínima de atestados, podendo a comprovação ser realizada por um ou mais documentos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

11.2. Considerando a natureza continuada dos serviços, a contratação poderá ser prorrogada, desde que haja previsão no instrumento convocatório, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade, observadas as condições estabelecidas nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A eventual prorrogação não será automática, devendo ser formalizada mediante instrumento próprio e precedida das análises e manifestações exigidas pela legislação.

11.4. A Lei nº 14.133/2021 caracteriza como contínuos os serviços destinados à manutenção

da atividade administrativa decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas e permite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços contínuos, respeitada a vigência máxima decenal e desde que haja previsão no edital e demonstração da vantajosidade.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá apresentar, separadamente para cada item:

a) descrição do serviço;
b) unidade de medida;
c) quantidade;
d) valor unitário mensal;
e) valor total para 12 (doze) meses;
f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
g) razão social;
h) CNPJ;
i) endereço;
j) telefone e e-mail;
k) prazo para início da execução.

12.2. Estarão incluídos no preço todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, administrativos, deslocamentos e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
b) disponibilizar profissionais com qualificação compatível com as atividades;
c) cumprir os prazos estabelecidos para atendimento e entrega dos produtos;
d) manter registro das demandas recebidas e atendidas;
e) apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas;
f) comunicar à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
g) manter sigilo sobre informações, documentos, dados e sistemas aos quais tiver acesso;
h) observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;
i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
j) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

k) corrigir, sem ônus adicional, produtos ou documentos elaborados em desacordo com as especificações contratuais;
l) manter comunicação adequada com a fiscalização e os setores demandantes;
m) fornecer os documentos e informações necessários à fiscalização da execução contratual.

13.2. As atividades técnicas específicas que constituem o próprio objeto da contratação estão descritas no item 3 deste Termo de Referência e não serão repetidas como obrigações genéricas da contratada.

13.3. Não haverá previsão específica de "frete" ou "transporte de materiais", por não constituir o objeto fornecimento de bens. Eventuais despesas de deslocamento necessárias à execução presencial dos serviços deverão estar contempladas na proposta comercial.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da contratante:

a) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
b) disponibilizar acesso aos ambientes, sistemas e documentos necessários, observadas as regras de segurança;
c) indicar os servidores responsáveis pelo relacionamento com a contratada;
d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
e) analisar e atestar os serviços efetivamente prestados;
f) comunicar formalmente eventuais falhas identificadas;
g) fornecer as informações necessárias para elaboração dos documentos técnicos;
h) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
i) deliberar, dentro de sua competência, sobre as recomendações apresentadas pela contratada.

14.2. Os documentos ou produtos apresentados pela contratada poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada realizar as correções determinadas pela fiscalização dentro do prazo estabelecido.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

15.2. A documentação deverá guardar pertinência com o objeto e limitar-se aos documentos legalmente exigíveis e necessários à demonstração da capacidade do licitante para executar

a contratação.

15.3. A exigência de documentos adicionais deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

16. DO RECEBIMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será acompanhada mensalmente pela fiscalização.

16.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório mensal contendo:

a) relação das demandas recebidas;
b) descrição das atividades realizadas;
c) reuniões e atendimentos presenciais realizados;
d) documentos e produtos entregues;
e) demandas pendentes;
f) recomendações apresentadas;
g) situação dos planos de ação de TIC e LGPD;
h) eventuais ocorrências que tenham afetado a execução.

16.3. A fiscalização analisará o relatório e verificará a efetiva prestação dos serviços.

16.4. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para correção, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, após a efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período, apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização.

17.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade exigida e do relatório mensal de execução.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, contado do recebimento e aceite da nota fiscal e da comprovação da regular execução dos serviços.

17.4. Não será realizado pagamento relativo a serviços não executados ou produtos que permaneçam pendentes de correção, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à servidora Neuza de Fátima Santiago, Secretária Municipal de Finanças, que determinará o que for necessário para regularização nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

18.2. Compete à fiscalização:

a) acompanhar a execução dos serviços;
b) verificar o cumprimento dos prazos;
c) conferir os relatórios mensais;
d) verificar a realização dos atendimentos presenciais;
e) analisar os produtos e documentos entregues;
f) registrar ocorrências;
g) solicitar correções;
h) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
i) comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência.

18.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

19. DO GESTOR DO CONTRATO

19.1. A gestão do contrato caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, através da Secretária Isadora Franco de Almeida.

19.2. Compete ao gestor:

a) coordenar a gestão administrativa do contrato;
b) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
c) avaliar as informações produzidas pela fiscalização;
d) promover as providências necessárias à manutenção da execução contratual;
e) acompanhar a necessidade de alterações, prorrogações ou encerramento do contrato;
f) comunicar à autoridade competente situações que demandem decisão administrativa.

19.3. Na ausência ou impedimento do gestor titular, deverá atuar o respectivo substituto formalmente designado.

19.4. A designação nominal do gestor e de seu substituto deverá constar de ato administrativo

próprio, atualizado quando houver alteração de servidores.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

20.2. A eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não implique transferência da responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

20.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, sigilo e regularidade dos serviços executados, ainda que autorizada eventual subcontratação.

20.4. Não poderá ser subcontratada atividade que envolva transferência das responsabilidades técnicas essenciais ou acesso a dados e informações sensíveis sem prévia autorização da Administração e sem a adoção das medidas de segurança e proteção de dados pertinentes.

20.5. A autorização para eventual subcontratação não implicará qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada.

21. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos, credenciais, sistemas, bancos de dados e demais informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual.

21.2. Os dados pessoais eventualmente acessados pela contratada deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, observando-se a legislação aplicável.

21.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer incidente de segurança ou situação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações municipais.

21.4. Ao término do contrato, deverão ser observadas as orientações da Administração quanto à devolução, eliminação ou transferência das informações e documentos eventualmente disponibilizados à contratada.

22. DOS RESULTADOS ESPERADOS

22.1. Ao final da contratação, espera-se que a Prefeitura Municipal de Bananal disponha, no mínimo, de:

a) diagnóstico atualizado da situação de TIC;
b) plano de ação de TIC acompanhado durante a execução;
c) diagnóstico de adequação à LGPD;
d) plano de ação de LGPD;
e) registros das principais demandas técnicas atendidas;
f) relatórios mensais de acompanhamento;
g) recomendações de segurança da informação;
h) apoio técnico documentado às contratações e projetos de TIC demandados;
i) documentação técnica produzida durante a execução;
j) melhoria da organização e governança das atividades de TIC;
k) evolução das medidas institucionais relacionadas à proteção de dados pessoais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A contratada deverá executar os serviços observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de segurança da informação e proteção de dados e as determinações formalmente expedidas pela Administração.

23.2. As atividades deverão ser executadas com autonomia técnica, sem caracterizar vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Prefeitura Municipal de Bananal.
23.3. A contratada não poderá tomar decisões administrativas que sejam de competência exclusiva dos agentes públicos municipais, limitando-se à prestação de assessoria, apoio técnico, análise e emissão de recomendações.

23.4. Os documentos produzidos pela contratada deverão ser apresentados em formato editável, quando aplicável, além de formato PDF quando solicitado pela fiscalização.

23.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as demais peças do processo administrativo que fundamentam a contratação.

ANEXO II
Modelo de Carta-Proposta Atualizada

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

Ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bananal/SP,

A empresa abaixo identificada apresenta sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e/ou ao valor negociado, para execução do item objeto do Pregão Eletrônico nº 043/2026, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1					
...					
VALOR TOTAL**********					

2.1. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
2.2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos e demais despesas incidentes.
2.3. A licitante declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

[Local], [data].
Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede em [**endereço completo**], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

[Local], [data].

Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede em [**endereço completo**], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

[Local], [data].

Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO V

Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede em [**endereço completo**], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não incorre nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

[Local], [data].

Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO VI
Minuta Contratual

Processo Administrativo SEI n° 3504909.404.0000401/2025-35
Processo Licitatório n° 239/2026
Pregão Eletrônico n° 043/2026
Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Controle

CONTRATO n.º XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL E A EMPRESA XXX PARA ***XXXXX.***

Aos XX (XXX) dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e seis, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL,** ente de direito público interno, inscrita sob o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 45.196.698/0001-09, com sede na Rua Ministro Oscar José de Almeida, n.º 52, Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Bananal, Sr. William Landim da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 44.875.378-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 362.155.848-94, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Ministro Oscar José de Almeida, n.º 52, Centro, Bananal/SP, de um lado, e, de outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º XXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXX, CEP XXXXX, Tel. XXXX, e-mail: XXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio proprietário XXXX brasileiro, XXXX, portador do RG n.º XXX e do CPF n.º XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico n.º 043/2026, Processo Administrativo SEI n° 3504909.404.0000401/2025-35, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal 1.066/2023, de 29 de março de 2023, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** – TIC e apoio à adequação, implementação e manutenção de medidas de conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Proposta Comercial e abaixo discriminado:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1					
...					
VALOR TOTAL**********					

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, o seu Termo de Referência, onde constam todas as características do serviço a ser realizado e seus demais anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições de prorrogação previstas no Termo de Referência, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada, nos termos do inciso VIII do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

XXXXXX
Nota de Empenho n° XXX

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento, observadas as dotações correspondentes aos exercícios de execução contratual.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório mensal de execução, e respectivo atesto pela fiscalização do Contrato.

4.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

4.4. A execução, medição e aceitação dos serviços observarão as condições, prazos, entregáveis e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, irregularidade na documentação ou necessidade de correção dos serviços ou produtos apresentados, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela Contratada.

4.6. O pagamento de parcelas com eventual atraso imputável à Administração será atualizado pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será acompanhada e aferida mensalmente pela fiscalização do Contrato, observadas as atividades, atendimentos, produtos e entregáveis previstos no Termo de Referência.

5.2. Para fins de medição e atesto, a Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório mensal contendo as informações e os documentos previstos no Termo de Referência.

5.3. A fiscalização analisará o relatório mensal e verificará a efetiva prestação dos serviços, o cumprimento dos prazos, a realização dos atendimentos e a entrega dos produtos previstos, procedendo ao respectivo atesto quando constatada a regular execução.

5.4. Os serviços, documentos ou produtos apresentados poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, devendo a Contratada promover as correções determinadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. A mera disponibilidade da Contratada não será considerada, isoladamente, como comprovação da execução integral dos serviços, devendo ser considerados os atendimentos realizados, as atividades executadas e os produtos efetivamente entregues.

5.6. O recebimento e o atesto dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços e produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, e no presente contrato assinado entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1. Após a homologação da licitação, comparecer, quando convocada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.3. Não permitir a participação, direta ou indireta, na execução do contrato, de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.5.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como pelos ônus decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas relacionadas aos seus empregados ou subcontratados, observada a legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à CONTRATANTE.

6.5.2. A CONTRATANTE não reconhecerá vínculo empregatício ou relação jurídica de natureza trabalhista com empregados ou eventuais subcontratados da CONTRATADA, permanecendo esta responsável pelas obrigações decorrentes das relações por ela estabelecidas para a execução do objeto.

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer a adequada execução do objeto.

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, quando aplicável, aos locais, documentos e demais elementos relacionados à execução do objeto.

6.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.10.1. A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.13. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.14. Executar o objeto nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos custos necessários ao seu integral cumprimento.

6.15. Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços, documentos, relatórios, pareceres, diagnósticos, planos de ação e demais produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou com as determinações da fiscalização.

6.16. Disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com as atividades previstas no Termo de Referência, observados os requisitos aplicáveis ao responsável pela coordenação técnica e às atividades relacionadas à LGPD.

6.17. Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das demandas e entrega dos produtos, inclusive os níveis de prioridade e os respectivos prazos de atendimento previstos no Termo de Referência.

6.18. Manter registro das demandas recebidas e atendidas, bem como apresentar mensalmente relatório das atividades executadas, contendo as informações exigidas no Termo de Referência.

6.19. Realizar os atendimentos presenciais e remotos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à periodicidade mínima dos atendimentos presenciais e aos horários destinados ao atendimento remoto.

6.20. Observar integralmente as normas e boas práticas relativas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, utilizando as informações e os dados acessados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual.

6.21. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer incidente de segurança ou situação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações, documentos, sistemas ou dados municipais.
6.22. Ao término do contrato, observar as orientações da CONTRATANTE quanto à devolução, eliminação ou transferência das informações e documentos eventualmente disponibilizados durante a execução.

6.23. Não transferir à CONTRATADA competências próprias da Administração ou atribuições indelegáveis dos agentes públicos, limitando sua atuação à assessoria, apoio técnico, análise e emissão de recomendações.

6.24. Observar as condições relativas à subcontratação estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, segurança, sigilo e proteção de dados.

6.25. Apresentar os documentos produzidos em formato editável, quando aplicável, além de formato PDF quando solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato por servidores especialmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

7.5. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

7.6. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, acesso aos ambientes, sistemas, documentos e informações indispensáveis à execução do objeto, observadas as regras de segurança e proteção de dados aplicáveis.

7.7. Indicar os servidores responsáveis pelo relacionamento com a CONTRATADA e pelo encaminhamento das demandas.

7.8. Analisar os relatórios, documentos, produtos e demais entregáveis apresentados pela CONTRATADA, podendo recusá-los total ou parcialmente quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

7.9. Deliberar, dentro de sua competência, sobre as recomendações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

7.10. Adotar as providências administrativas necessárias à execução das medidas e recomendações aprovadas, quando dependerem de atuação da própria Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.5. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ocorrer, mediante requerimento e comprovação dos pressupostos legais, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.6. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído com os elementos necessários à demonstração da ocorrência do fato e de sua efetiva repercussão sobre os encargos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção do contrato, observado o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2.1. A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será formalizada por termo no respectivo processo administrativo.

9.3. Nos contratos de serviço ou fornecimento contínuo, a CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.3.1. A extinção ocorrerá somente na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses contado da referida data, observados os direitos da CONTRATADA quanto a prejuízos regularmente comprovados.

9.4. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-a, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.4.1. Na fase de execução contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia de atraso;
II – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver inexecução parcial que cause prejuízo à Administração ou quando o atraso injustificado ultrapassar o 5º (quinto) dia;
III – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.4.1.1. As multas previstas neste item possuem natureza própria da fase de execução contratual e não afastam a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

9.4.2. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;
II – impedimento de licitar e contratar;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando cabível, especialmente a multa com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais, a proporcionalidade e a vedação ao *bis in idem*.

9.6. O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

9.7.1. Os valores das multas poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA no âmbito deste contrato, até o limite da multa aplicada e dos prejuízos apurados, ou da garantia contratual, quando existente. Não sendo possível o desconto, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente.

9.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

10.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do contrato caberá à servidora Neuza de Fátima Santiago, Secretária Municipal de Finanças, sem prejuízo da formalização da respectiva designação pela autoridade competente.

11.2. Compete à Fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento dos prazos e níveis de atendimento, conferir os relatórios mensais, os atendimentos presenciais e os produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução para fins de pagamento.

11.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A gestão do contrato caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, por meio da servidora Isadora Franco de Almeida, sem prejuízo da formalização da respectiva designação pela autoridade competente.

12.2. Compete à Gestora acompanhar os aspectos administrativos da contratação, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, prazos, pagamentos, vigência, alterações, prorrogações e demais providências necessárias à regular execução do ajuste.

12.3. As situações que ultrapassarem a competência da Gestora serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

14.2. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, desde que não implique transferência das responsabilidades técnicas essenciais da CONTRATADA.

14.3. Não poderão ser subcontratadas atividades que envolvam acesso a dados ou informações sensíveis sem prévia autorização da CONTRATANTE e adoção das medidas de segurança e proteção de dados aplicáveis.

14.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, sigilo e regularidade dos serviços eventualmente subcontratados.

14.5. A autorização para eventual subcontratação não implicará vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, ou seja, a Comarca de Bananal – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bananal, xxx de xxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL
William Landim da Silva
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO VII
Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bananal
CONTRATADA: xxx
CONTRATO Nº: xxx
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de realização de exames de ultrassonografia, com emissão de laudos, destinados ao atendimento da demanda reprimida da Rede Municipal de Saúde, em regime de mutirão, compreendendo exames com e sem Doppler.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagemdos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bananal, **XX** de **XXX** de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 362.155.848-94
Funções no ajuste: Autoridade máxima do órgão, responsável pela homologação do certame, responsável pela assinatura da Ata pelo Órgão Gerenciador e ordenador de despesas, quando aplicável.
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA
Nome: xxx
Cargo: xxx
CPF: xxx
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO
Nome: xxx
Cargo: xxx
Matrícula nº xxx
CPF: xxx
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO
Nome: xxx
Cargo: xxx
Matrícula nº xxx
CPF: xxx
Assinatura: _____

Demais responsáveis, se houver
Tipo de ato / Nome / Cargo / CPF / Assinatura

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).